

PELOURO DO PLANEAMENTO E URBANISMO

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

EDITAL N.º 1

PROCESSO N.º 250/2023 FISCALIZAÇÃO

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do procedimento Administrativo (CPA), e em conformidade com o despacho datado de 2025/09/08 e despacho datado de 2024/10/17, dá-se conhecimento a Pedro Jorge Lopes, representante da empresa “Noveslinstal”, referente a uma atividade de Serralharia sito na Avenida Gomes Brandão, freguesia de Duas Igrejas, concelho de Paredes, que deverá no prazo de 90 dias, dar resposta à notificação 976/2024 datada de 2024/10/17, informação técnica de 2024/10/16, que se transcreve:

“Face à informação da Polícia Municipal e atendendo que na plataforma SIG do Município de Paredes não se observa operação urbanística para as obras em causa, propõe-se que seja superiormente estipulado um prazo, que se sugere de 90 dias, para que o visado apresente o processo de legalização das obras efetuadas sem licença no seu terreno, caso haja enquadramento, devidamente instruído e para possível análise técnica posterior, sob pena ser determinada a execução coerciva nos termos do artigo 107.º e 108.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Mais se propõe que seja advertido de que o não cumprimento atempado da referida determinação camarária ou a sua violação posterior, constitui crime de desobediência nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do RJUE, conjugado com o artigo 348.º do Código Penal.

Caso a proposta supra obtenha a anuência superior, deverá o requerente ser informado da mesma, sendo que dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar, conforme previsto no artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo – Audiência de Interessados, se não se pronunciar então será notificado nos termos do artigo 100º (responsabilidade criminal) e 107º (posse administrativa e execução coerciva) nos termos do referido decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualizada.”.

Paredes, 11 setembro 2025

A Vereadora do Pelouro¹,

¹ Com poderes delegados e subdelegados pelo despacho n.º 206/24, datado de 2024/10/31, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.